

15/2009

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 2009 -----

----- Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e nove, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr.ª Mariana Ricardina Costa, Dr.ª Sandra da Cruz Gonçalves, Dr. Jorge José Horta Revez e Dr. João Miguel Palma Serrão Martins, nas qualidades, respectivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,40 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 15 DE JULHO DE 2009: -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Acta da reunião da Câmara Municipal de 15 de Julho passado. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprová-la. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Dr.ª Mariana Costa e Dr. João Miguel, por não terem estado presentes na reunião. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- Não havendo quaisquer assuntos, o Snr. Presidente prosseguiu com a ordem de trabalhos. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 1.120.123,55 €;- -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 88.202,97 €.- -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL:-----

7.1.- ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO ALENTEJO E ALENTEJO LITORAL (AMBAAL) – RELATÓRIO DE PROGRESSO DE JANEIRO/JUNHO DE 2009: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto na alínea d) do nº 1 do artº 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi presente o Relatório de Progresso de Janeiro a Junho de 2009, da AMBAAL. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e por unanimidade deliberou submetê-lo à Assembleia Municipal. -----

7.2.- ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ENXOE (AME) – RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DE ABRIL/JUNHO DE 2009: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto na alínea d) do nº 1 do artº 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi presente o Relatório de Actividades de Abril a Junho de 2009, da AME. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e por unanimidade deliberou submetê-lo à Assembleia Municipal. -----

7.3.- AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA DO CENTRO E BAIXO ALENTEJO (ARECBA) – CONTA DE GERÊNCIA DE 2008: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto na alínea d) do nº 1 do artº 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi presente a Conta de Gerência de 2008 da ARECBA. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e por unanimidade deliberou submetê-lo à Assembleia Municipal. -----

7.4.- FUNDAÇÃO ALENTEJO TERRA-MÃE – DENUNCIA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:

----- Foi presente, para conhecimento, o ofício CFR/09, da Fundação Alentejo Terra-Mãe, através do qual informam que na sequência de deliberação de extinção daquele Organismo, tomada em Assembleia do Conselho Geral realizada no dia 19 de Junho p.p., denunciam o Protocolo celebrado entre aquela Instituição e o Município de Mértola, com início a 01 de Junho de 2006, e aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 03 de Maio do mesmo ano. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:-----

8.1.- SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL NÃO DOCENTE DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, E DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO – CRIAÇÃO DE SECÇÃO AUTÓNOMA DO C.C.A.:-----

----- Foi presente a Informação DRH n.º 177/2009, de 20 de Julho passado, do seguinte teor: -----

“SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL NÃO DOCENTE DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO-----

1.-O Decreto Regulamentar n.º 4/2006, de 7 de Março, que aprovou o sistema de avaliação do desempenho do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e ensinos básico e secundário, em que se incluía o pessoal não docente vinculado às autarquias locais, foi revogado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2009, de 21 de Maio. -----

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que aprovou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, foi adaptada ao pessoal não docente acima referido através da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho. -----

----- O sistema agora aprovado abrange igualmente o pessoal não docente vinculado às autarquias, que presta serviço naqueles estabelecimentos de ensino. -----

2.- Assim, nos termos da citada Portaria: -----

- O pessoal não docente vinculado às autarquias é avaliado pelo director do respectivo estabelecimento de ensino ou seu delegado legal; -----

- O Conselho de Coordenação da Avaliação (CCA) é o do município, devendo integrar o director da escola ou agrupamento de escolas; -----

- A Câmara Municipal deve deliberar a criação, no âmbito do respectivo CCA, de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente a exercer funções nos mencionados estabelecimentos de ensino, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 58.º da Lei n.º 66-B/2007; -----

- A secção autónoma será presidida pelo Presidente da Câmara, ou Vereador em quem for delegada essa competência, e integrar o Director da escola ou agrupamento de escolas e um número restrito de dirigentes; -----

- A homologação das avaliações é da competência do Presidente da Câmara; -----

- A apreciação e decisão dos recursos interpostos pelo pessoal não docente vinculado às autarquias obedecem às regras e procedimentos de impugnação aplicáveis aos restantes trabalhadores municipais; --

- Ao pessoal em referência será ainda aplicado o disposto no diploma que vier a adaptar a Lei n.º 66-B/2007 à administração local; -----

- Para efeitos de fixação das percentagens máximas de diferenciação dos desempenhos, o pessoal não docente vinculado à autarquia integra as quotas da autarquia. -----

3.- Nos termos do Despacho do Presidente da Câmara n.º 173/2009, de 17 de Julho, o CCA com funções no processo de avaliação referente ao ano de 2009 é constituído pelo Presidente da Câmara, que preside, pelos Vereadores João Miguel Serrão Martins e Sandra da Cruz Gonçalves, e pelos chefes das DAF, DRH, DOTAU, DOPE, DCDT e DSUOM. -----

----- Assim, para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a criação de uma secção autónoma do Conselho de Coordenação da Avaliação, para avaliação do pessoal não docente vinculado à autarquia, a prestar serviço nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, e que deverá integrar: --

- O Presidente da Câmara, que presidirá; - - - - -
- O Director do agrupamento de escolas; - - - - -
- Um número restrito de dirigentes.” - - - - -
- O Snr. Presidente propôs e a Câmara aprovou por unanimidade, após votação nominal, a criação de uma secção autónoma do Conselho de Coordenação da Avaliação, integrando: - - - - -
- O Vereador Dr. João Miguel Palma Serrão Martins, que presidirá; - - - - -
- O Director do agrupamento de escolas; - - - - -
- A Vereadora com competências delegadas na área dos recursos humanos, Dr.ª Sandra da Cruz Gonçalves. - - - - -

9.- OBRAS MUNICIPAIS: - - - - -

9.1.- EMPREITADA DE “SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM ESPÍRITO SANTO” – RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: - - - - -

---- Foi presente o processo supra, o qual contém o Relatório Final da empreitada em referência, para efeitos de apreciação do processo e adjudicação da empreitada, que a seguir se transcreve: - - - - -

“Relatório Final - - - - -
(Art.º 102.º do Decreto-Lei n.º 59/ 99, de 2 de Março) - - - - -

---- Aos vinte e seis dias mês de Junho do ano de dois mil e nove, reuniu a Comissão de Análise das Propostas do concurso em título, para efeitos de elaboração do Relatório Final, nos termos do art.º 102.º do Decreto-Lei n.º 59/ 99, de 2 de Março, incluindo a apreciação da reclamação apresentada no âmbito da audiência prévia efectuada nos termos dos nºs 1 e 4, do art.º 101.º do mencionado diploma legal. - - - - -

1. INTRODUÇÃO- - - - -

---- A Comissão de Análise de Propostas, depois de receber o processo da Comissão de Abertura do Concurso, a quem competiu avaliar a qualificação dos concorrentes, efectuou a análise sobre o mérito das propostas, ordenando-as para efeitos de adjudicação de acordo com os factores, subfactores e respectiva ponderação estabelecidos para o critério de adjudicação fixado no programa do concurso. O Relatório de Análise de propostas preliminar foi notificado a todos os concorrentes, nos termos estabelecidos no art.º 101.º, através do ofício n.º 378, de 27-1-2009, da Câmara Municipal. - - - - -

---- Na fase de audiência prévia, o concorrente Asibel Construções, S.A, consultou o processo, após o que apresentou reclamação com registo de entrada na Câmara Municipal sob o n.º 1686, de 11-2-2009.

---- A reclamação está junta ao presente Relatório, dele fazendo parte integrante, como Anexo I. - - - - -

2. ANÁLISE DA RECLAMAÇÃO- - - - -

2.1. Da notificação do relatório de análise de propostas e elaboração do relatório final - - - - -
(ponto 1 da reclamação) - - - - -

---- A Asibel Construções, S.A, refere na sua reclamação que “...a presente exposição é dirigida ao Senhor Presidente da Câmara, uma vez que foi este o subscritor da notificação, (...), entendendo-se por isso afastada a parte final do n.º4 do art. 101.º do RJEOP.” - - - - -

---- Considerando que a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, estipula na alínea l) no art. 68.º que compete ao Sr. Presidente da Câmara “assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos”; - - - - -

---- Que a Comissão de Análise de Propostas foi nomeada por deliberação da Câmara em reunião de 7-5-2008 tendo a sua composição sido alterada por deliberações de Câmara Municipal em 2-7-2008 e 20-8-2008; - - - - -

---- Que não houve decisão do dono da obra [Câmara Municipal, cf. n.º 2 e 3, art.º 7.º do Decreto Lei n.º 59/99 de 2 de Março (RJEOP)] que contrarie o estipulado no n.º 4 do art. 101.º RJEOP, a Comissão de Análise de Propostas é a entidade competente para a realização de audiência prévia e elaborar o relatório final referido no art.º 102.º do RJEOP- - - - -

2.2. Da reclamação à análise das propostas segundo o factor: Valia Técnica da Proposta - - - - -
(ponto 2 da reclamação) - - - - -



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Comissão, na apreciação efectuada às propostas, observou rigorosa e estritamente, os critérios de adjudicação consignados no ponto 21 do programa de concurso e expressos no ponto IV.2) do Anúncio do Concurso que foi publicado na IIª Série do Diário da República n.º 98, de 21-5-2008. -----

----- A Reclamante discorda da classificação que lhe foi atribuída no factor: Valia Técnica da Proposta, apresentando para o efeito os argumentos constantes do Anexo I a este relatório, cuja apreciação se efectua seguindo a mesma ordem. -----

2.2.1. Plano de Trabalhos-----
(ponto 3 a 8 da reclamação) -----

----- Na valoração atribuída sobre o mérito do plano de trabalhos apresentado pelo concorrente, a Comissão vinculou a sua apreciação ao modo de elaboração do documento de acordo com o disposto no ponto 16.2 do programa de concurso observando o cumprimento dos prazos global e parciais fixados nos pontos 14.1 e 14.2 das cláusulas complementares do caderno de encargos, parte integrante do processo patente a concurso, resultando a classificação atribuída. O plano, programa de trabalhos não cumpre o expressamente exigido nos prazos de execução no ponto 14 (prazos de execução da empreitada) das cláusulas complementares do caderno de encargos. -----

----- A Reclamante refere que atento ao ponto 21.4 do Programa do concurso a pontuação correspondente a uma apreciação “Mau” seria de 0,5 pelo que a classificação de 0,00 (zero) valores no subfactor Plano de Trabalhos da Reclamante, representaria um desvalor tal que equivaleria à ausência total do documento analisado. -----

----- De facto no ponto 21.4 do programa do concurso é explicitada a escala de classificação qualitativa com a correspondência quantitativa, expressa em linguagem matemática, a considerar na apreciação de propostas a qual é, em escala contínua, de zero a vinte valores. Assim à menção qualitativa de Mau corresponde o intervalo contínuo de pontuação compreendido em entre 0 (zero) inclusive e (5) cinco exclusive; ou seja, Mau, [0, 5[como consta no mencionado ponto do Programa do Concurso -----

----- Em sede de análise das propostas compete apreciar o mérito das propostas, individualmente, considerando os factores, subfactores e correspondentes ponderações fixados para o concurso por apreciação do valimento dos documentos, não à verificação da sua existência material, salientando-se que a falta do documento implicaria, em conformidade com preceituado na alínea b) do n.º 2 do art. 94.º, a exclusão do concorrente no Acto Público do Concurso. Assim, classificação zero não traduz (ou equivale) como refere a Reclamante a ausência do documento mas traduz a avaliação objectiva, pela Comissão, da apreciação do mérito do mesmo. -----

----- Argumenta a Reclamante que o plano de trabalhos não desrespeita o ponto 14.1 e apenas parcialmente falha o 14.2 porque os trabalhos relacionados com a execução da rede de abastecimento de água e reservatório/ETA e rede de colectores gravíticos encontram-se dentro do prazo de 180 dias após a consignação. -----

----- Não é assim. -----

----- O objectivo fixado nos prazos parciais vinculativos são a conclusão das redes (de distribuição de água e drenagem de águas residuais), dos respectivos ramais domiciliários e órgãos de tratamento, no prazo de 180 dias, ou seja, assegurar o pleno funcionamento daquelas componentes da obra no prazo de 180 dias (vg 14.2 das cláusulas complementares do caderno de encargos do concurso). -----

----- A Reclamante com a programação apresentada não cumpre, para nenhuma das componentes, o estipulado no caderno de encargos no mencionado ponto 14.2 pois o sistema de tratamento, essencial ao funcionamento do sistema de distribuição de água, e a obra de entrada e ETAR imprescindíveis para o funcionamento da rede de drenagem de águas residuais, só têm início depois do término do prazo parcial vinculativo fixado no referido ponto 14.2 do caderno de encargos, cláusulas complementares. -----

----- Quanto ao cumprimento do prazo global da obra também não é observado pois, face às data de conclusão da ETAR e instalações eléctricas relativamente ao prazo de conclusão global da obra constantes no plano de trabalhos da Reclamante, os necessários e obrigatórios “ensaios” e “inspecção e ensaios de funcionamento” dos equipamentos referidos no ponto 19 caderno de encargos, cláusulas complementares, não seriam executados dentro do prazo da obra (vg. 24 do mesmo caderno de encargos, cláusulas complementares) isto sem prejuízo de ser omissa previsão de realização daqueles ensaios na programação da Reclamante. -----

(pontos 9 a 31 da reclamação) -----
----- Argumenta a Reclamante que “...apesar do esforço efectivo empenhado na elaboração da sua proposta, acabou por verificar que lhe escapou parte do constante no (...) ponto 14.2” do caderno de encargos, cláusulas complementares; Que “Não pode é de deixar de ser reconhecido que na formalização das propostas, envolvida de grande pressão, os concorrentes atentam legitimamente, depois de analisado o caderno de encargos, ao programa de concurso.”; Que o incumprimento do ponto 14.2 do caderno de encargos, cláusulas complementares “(...) não foi um acto intencional da Reclamante mas induzido (...)” pelo facto de no programa do concurso no ponto 16.2 não haver remissão para o ponto 14.2 do caderno de encargos, cláusulas complementares. -----
----- Refere ainda a Reclamante que houve outros concorrente que também incorreram no mesmo incumprimento, em resultado de vício no processo do concurso, situação que resultaria resolvida com a atribuição, pela Comissão, da mesma classificação a todos os concorrentes no subfactor que é afectado pelo vício, ficando assim repostos os princípios, que para bom respeito das regras da concorrência, obrigam a tratamento em igualdade e imparcialidade dos concorrentes. -----
----- A Comissão, não reconhece razão nos argumentos expostos pela Reclamante. -----
----- O processo do concurso, como refere o n.º 1 do art.º 62.º do RJEOP, tem por base um projecto e um caderno de encargos e um programa do concurso, documentos que estão elaborados em conformidade com os modelos aprovados pela Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, não existindo vícios nos mesmos, como se demonstrará. -----
----- Para a obra objecto do concurso, legitimamente, foram fixados prazos parcelares, vinculativos, que foram devidamente identificados no documento do concurso: caderno de encargos do concurso elaborado em conformidade com a Portaria supra identificada. De acordo com o caderno de encargos tipo, cujo modelo foi aprovado pela Portaria n.º 104/2001 de 21 de Fevereiro, os prazos de execução da obra são fixados na cláusula 5, das cláusulas gerais do caderno de encargos, que estipula na cláusula 5.1 que: “Os trabalhos da empreitada deverão iniciar-se na data fixada no respectivo plano e ser executado dentro dos prazos globais e parcelares estabelecidos neste caderno de encargos, se outro inferior não for proposto nos casos em que o programa do respectivo concurso o permitir”, cláusula que, atendendo ao disposto no ponto III – Cláusulas complementares do caderno de encargos, Caderno de Encargos, Secção I, do Anexo a Portaria n.º 104/2001 de 21 de Fevereiro, deve obrigatoriamente, ser incluída no caderno de encargo, complementando as cláusulas gerais do caderno de encargos tipo, designadamente “Cláusulas gerais 5.1.1 e 5.1.2 - indicação do prazo global da empreitada e, eventualmente, de prazos parcelares”, prescrição a qual se deu cumprimento nas cláusulas complementares do caderno de encargos do concurso, na cláusulas 14.1 – Prazos de execução da empreitada; 14.1 – Prazos global para a execução da empreitada; 14.2 – Na execução da empreitada são vinculativos os seguintes prazos parcelares (...)”-----
----- Também o programa do concurso está conforme com a Portaria n.º 104/2001 de 21 de Fevereiro, e designadamente, no ponto 16.2, é especificada a forma de elaboração dos documentos referidos na alínea c) do n.º16.1, especificando-se, para aqueles documentos que instruem a proposta, e como expressamente estipulado para a cláusula em questão, a “metodologia de apresentação e níveis de discriminação dos trabalhos a executar”, ou seja, foi dado rigoroso cumprimento ao fixado no programa de concurso tipo aprovados pela mencionada Portaria. Salienta que a cláusula em questão se refere explicita e exclusivamente à definição de “metodologia e discriminação dos trabalhos a executar”. Não são aludidos prazos de execução ou remissões para cláusulas do caderno de encargos relativas àqueles, nem tal é necessário, pois os mesmos estão especificados no caderno de encargos do concurso, documento que integra o processo do concurso (art.º 62.º do RJEOP), está elaborado conforme com o caderno de encargos tipo cujo modelo foi aprovado pela Portaria n.º 104/2001 de 21 de Fevereiro, e deve ser atendido pelos concorrentes aquando da elaboração das propostas. -----
----- Pelos fundamentos já expostos, a Comissão não reconhece a existência de vício no processo do concurso, e sobre o facto de existirem outros concorrentes que tal como a Reclamante não observaram na elaboração do programa de trabalhos, plano de trabalhos, o fixado nos documentos do concurso no que concerne aos prazos global e parcelares vinculativos de execução, há que salientar o facto de haverem concorrentes que apresentaram os seus documentos conformes com o estipulado nos documentos do concurso, bem como o rigoroso cumprimento dos princípios de igualdade, da imparcialidade e da



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

transparência e da publicidade, pela Comissão, que atribuiu às propostas a pontuação que resultou da avaliação do seu méritos por aplicação da ponderação definida para o subfactor, no critério de adjudicação, definidos no ponto 21 do Programa do Concurso, previamente aprovados para o concurso e publicitados. -----

----- Refere ainda a Reclamante sobre a possibilidade de apresentação do plano definitivo de trabalhos. De facto nos termos do n.º 2 art.º159.º do RJEOP o adjudicatário apresentará ao dono da obra, para aprovação, o seu plano definitivo de trabalho, o qual não poderá, em caso algum, subverter o plano a que se refere o art.º 73.º, todavia em sede de apreciação das propostas o documento a avaliar pela Comissão é o plano de trabalhos que instrui a proposta dos concorrentes, ou seja o documento referido no ponto 16.1 do programa do concurso, o que foi efectuado. -----

----- Em conclusão é de registar que a Reclamante na sua argumentação reconhece que na elaboração da sua proposta **“depois de analisado o caderno de encargos atendeu ao programa de concurso”**, mas **“acabou por verificar que lhe escapou”** parte do constante no ponto 14.2 do caderno de encargos, cláusulas complementares [vg pontos 9, 10 da reclamação], ou seja, o incumprimento de sua proposta não tem origem em qualquer documento do processo de concurso mas tão somente de falta de diligência da Reclamante e, consequentemente, é única e exclusivamente da sua responsabilidade. -----

----- Assim, a Comissão atribuiu o mérito devido quer à proposta da Reclamante, quer às propostas dos restantes concorrentes na avaliação destes documentos, mantendo as pontuações atribuídas e que constam no Relatório de Apreciação de Propostas, pelo que não se reconhece razão à Reclamante neste ponto. ---

2.2.2. PLANO DE EQUIPAMENTO E PLANO DE MÃO-DE-OBRA- -----
(ponto 32 a 35 da reclamação) -----

----- A Reclamante fundamenta sua discordância à pontuação que lhe foi atribuída pela Comissão, e em síntese, nos seguintes argumentos: -----

----- *Ter sido “(...) o único concorrente a apresentar como equipamento de abertura de valas a valadeira (...)”;* -----

----- *Ter sido “(...) atribuída a melhor classificação (13 valores) ao concorrente Oliveiras – Engenharia e Construção, S.A, que apresenta algumas deficiências na elaboração deste documento (PE)(...)”* como a execução de diferentes trabalhos, em simultâneo pela mesma equipa sem que haja reforço de meios nesses períodos, referindo também que os rendimentos médios diários indicados para as equipas de águas e de esgotos estão associados a dias seguidos fazendo a explicitação dos valores daqueles rendimentos recalculados para atender aos dias em que não são executados trabalhos (dias de descanso e feriados). ---

----- Na apreciação efectuada pela Comissão segundo os sub factores em apreço foram atendidas as situações identificadas e, realçando-se que o que está em questão é à apreciação global dos planos propostos para a execução obra com articulação às propostas a que respeitam e não apenas à análise isolada do dimensionamento de partes dos mesmos, que: -----

----- No concerne aos meios directos de escavação propostos para os colectores, a Reclamante não é o único concorrente que apresenta o equipamento “valadeira” o qual também consta no plano de equipamentos do concorrente Manuel Joaquim Pinto, S.A e na listagem de equipamento apresentadas pelos concorrente Oliveiras, S.A, como disponível para ser afecto à obra, se necessário. -----

----- No plano de equipamento do concorrente Oliveiras, S.A os meios directos de escavação propostos (duas escavadoras giratórias, martelo pneumático, uma mini escavadora giratória) são adequados à escavabilidade do terreno e condições de operação/ maneabilidade na obra (com ruas e azinhagas de largura reduzida), revelando boa interligação no dimensionamento dos meios e rendimentos com a estratégia de execução. -----

----- A Reclamante salienta o rendimento diário de 300 m para a valadeira sendo de salientar que este rendimento está associado a condições específicas (optimização) de escavabilidade do terreno e condições de manobra do equipamento que, naturalmente, são diferentes na obra e, consequentemente, nos rendimentos possíveis obter, registando-se que a Reclamante, da sua estratégia de execução e correspondente plano de trabalhos proposto para a execução da obra considera rendimentos médios diários de 50 m. -----

----- Sobre a execução simultânea de trabalhos constante no plano do concorrente Oliveiras, S.A. observa-se que estão previstas equipas diferentes para a execução da **rede de águas, da rede de águas residuais e**

drenagens e outra distinta para a **montagem de equipamentos** (Reservatório/ ETA, ETAR, EE ...) a qual inclui, também, um “montador de tubagem” verificando-se que o concorrente Oliveiras, S.A. tem um melhor dimensionamento de meios que a Reclamante e delineou uma estratégia de execução que retira benefício das etapas de execução da obra através da gestão e optimização de recursos de equipamentos e mão-de-obra (aproveitamento de afectação de mão-de-obra das equipas de rede de águas e da rede de esgotos e drenagem, nas fase de início e conclusão das redes e da equipa de montagem de equipamentos).

----- Assim, a Comissão atribuiu o mérito devido quer à proposta da Reclamante, quer às propostas dos restantes concorrentes na avaliação destes documentos, mantendo as pontuações atribuídas e que constam no Relatório de Apreciação de Propostas, pelo que não se reconhece razão à Reclamante neste ponto. ---

2.2.3. MEMÓRIA JUSTIFICATIVA E DESCRITIVA DO MODO DE EXECUÇÃO DA OBRA----- (ponto 36 a 37 da reclamação) -----

----- A Reclamante apresenta uma memória descritiva do modo de execução de carácter generalista, com referência aos principais trabalhos a executar (descrição genérica de tipologias de trabalhos), sem contudo discriminar o modo de execução das respectivas tarefas constituintes, nem estabelecer qualquer encadeamento entre os diversos trabalhos na obra em concreto, nem considerar as particularidades da execução na mesma. -----

----- A memória descritiva do modo de execução que instrui a proposta do concorrente Oliveiras S.A. é adequada e desenvolvida em função da obra considerando as suas especificidades e fazendo descrição da proposta de intervenção com articulação à programação e recursos propostos para a execução na mesma.

----- Assim, a Comissão não reconhece razão a Reclamação formulada sobre a apreciação das propostas segundo o subfactor “ Memória Justificativa e Descritiva do Modo de Execução da Obra” e, por unanimidade, deliberou manter as pontuações atribuídas e que constam no Relatório de Apreciação de Propostas. -----

CONCLUSÃO: -----

----- Em face do exposto, a Comissão de Análise por unanimidade, deliberou propor à Câmara Municipal, órgão competente para apreciação do processo e adjudicação da empreitada, o não provimento à reclamação apresentada, mantendo o Relatório de Análise de Propostas nos seus precisos termos e ordenação por ordem preferencial constante no mesmo, o qual se anexa, e fica a fazer parte integrante deste Relatório Final. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade não dar provimento à reclamação, adjudicando a empreitada à Firma Oliveiras, S.A., conforme Relatório de Análise das Propostas. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade e após votação nominal, aprovar a minuta do respectivo contrato, nos termos do artº 116º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março. -----

10.- PATRIMÓNIO: -----

10.1.- VENDA DE LOTE DE TERRENO NO PARQUE INDUSTRIAL DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a acta da hasta pública para venda de um lote de terreno no Parque Industrial de Mértola, realizada em 16 de Julho passado, do seguinte teor: -----

“ACTA DA SESSÃO DA HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE UM LOTE DE TERRENO NO PARQUE INDUSTRIAL, EM MÉRTOLA -----

-----Aos dezasseis dias do mês de Julho de dois mil e nove, teve lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho a hasta pública para venda de um lote de terreno destinado à construção urbana para armazém, no Parque Industrial em Mértola, na presença dos Srs.: Drª Maria Margarida Cercas Fortunato, Maria Virginia Martins Valente e Catarina Maria Madeira da Conceição Bento, respectivamente nas qualidades de Chefe da DAF, Jurista e Assistente Técnica, sendo a Comissão presidida por Maria Margarida Cercas Fortunato. -----

1 – ABERTURA DA SESSÃO: -----

----- -Encontrando-se presentes todos os membros da comissão, a presidente declarou aberta a sessão eram 10.30 horas. -----

2 – ANÚNCIO DA HASTA PÚBLICA E LEITURA DO EDITAL N.º 109/09- -----

O presidente, em voz alta procedeu à leitura do edital n.º 109/09, especificando, da hasta pública para venda do lote de terreno acima identificado. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

3 – LISTA DE CONCORRENTES-

-----Presente apenas dois envelopes, identificado exteriormente “Concurso Público para compra de lote terreno no Parque Industrial de Mértola”, conforme condição do n.º 4 do edital acima identificado, com a nota lançada pelo Serviço de Património, com a hora e data da recepção, o presidente da comissão procedeu à sua abertura, verificando-se que um continha, a identificação do lote e o proponente à sua aquisição, e outro o cheque, conforme condição do edital n.º 109/09, acima mencionada, procedendo o vogal presidente à sua abertura e à leitura em voz alta do seu conteúdo. -----

ÚNICO CONCORRENTE À HASTA PÚBLICA-

-----Empresa em Nome Individual BENITO TOMÉ ROSA, residente na Rua Dr. Afonso Costa nº9, em Mértola, que apresentou como proposta para o lote de terreno acima identificado, a quantia de 6 500.00€ (seis mil e quinhentos euros, acompanhando a proposta o cheque nº1742371639, sobre o banco BCP no valor de 650.00€ (seiscentos e cinquenta euros), conforme condição. -----

4 -ABERTURA DA LICITAÇÃO-

Encontrando-se presente o único concorrente, que não licitou qualquer lance, o que a comissão por unanimidade deliberou arrematar o lote de terreno já identificado, pelo valor de 6 500.00€, tendo este entregue de imediato um cheque nº 1742371833 no valor de 2 000.00€ (dois mil euros), sobre o Banco Millennium BCP conforme condição do artº 15 do Programa de Concurso. -----

5 – DA ELABORAÇÃO E LEITURA SOBRE A ACTA-

Elaborada a presente acta, o vogal presidente da comissão procedeu à sua leitura em voz alta. -----

APROVAÇÃO DA ACTA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO-

----- A Comissão por unanimidade deliberou aprovar a presente acta, tendo o vogal presidente declarado encerrados os trabalhos eram 11.10 horas-----

E eu _____ Assistente Administrativo servindo de secretário da comissão a redigi, subscrevo e assino. -----

A(ss) Maria Margarida Cercas Fortunato; Maria Virgínia Martins Valente; Catarina Maria Madeira Conceição Bento.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade adjudicar o Lote ao único concorrente, Empresa em Nome Individual BENITO TOMÉ ROSA, com sede na Rua Dr. Afonso Costa nº9, em Mértola, pelo valor proposto de 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros). -----

111.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-

11.1.- NONA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2009:

----- Foi presente, para ratificação, nos termos do n.º 3, do artº 68º, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 9ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2009. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

11.2.- NONA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2009:

----- Foi presente, para ratificação, nos termos do n.º 3, do artº 68º, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 9ª alteração ao Orçamento Municipal para 2009. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

11.3.- EXECUÇÕES FISCAIS – PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS:

----- Foi presente a Informação DAF nº 180/2009, de 21 de Julho passado, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos do nº 1 do artº 48º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei nº 398/98 de 17 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 55-B/2004, de 30 de Dezembro, as dívidas tributárias prescrevem no prazo de oito (8) anos. -----

----- Considerando encontrarem-se pendentes nestes Serviços de Execução Fiscal as seguintes dívidas provenientes do fornecimento de água: -----

a)- Processo de Execução Fiscal nº 67/2001, instaurado contra Diane Francine Gazeau, residente em Cx. Postal 2051 – Santana de Cambas, no montante de 439\$00 (2,19 €);-----

b)- Processo de Execução Fiscal nº 118/2001, instaurado contra Diane Francine Gazeau, residente em Cx. Postal 2051 – Santana de Cambas, no montante de 452\$00 (2,25 €);-----

PROPÕE-SE: -----

1.- Que a Câmara Municipal delibere o arquivamento dos processos referidos e a extinção das execuções em virtude da sua prescrição; -----

2.- Que os respectivos recibos de água existentes na Tesouraria Municipal sejam abatidos ao Tesoureiro e anuladas as dívidas. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

12.- EDUCAÇÃO E CULTURA:-----

12.1.- PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2009/2010: -----

----- Foi presente a Informação DSE nº 25/2009, de 30 de Julho passado, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de Setembro, proponho para aprovação pela Câmara o projecto de Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2009/2010. -----

----- Informo que este documento obteve o parecer favorável do Conselho Municipal de educação na sua reunião de 30 de Julho de 2009. -----

----- O presente Plano integra 17 circuitos, sendo 7 a efectuar pela Rodoviária do Alentejo e 10 por viaturas municipais, num total de 479 alunos. -----

----- A previsão de custos é de 332.937,84 € (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), sendo o encargo municipal de 300.834,63 € (trezentos e mil, oitocentos e trinta e quatro euros e sessenta e três cêntimos).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Transportes proposto. -----

13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

13.1.- GRUPO CORAL GUADIANA DE MÉRTOLA – PEDIDO DE APOIO PARA FARDAMENTO:

----- Foi presente a Informação DCDT nº 62/09, de 17 de Julho passado, do seguinte teor: -----

----- Apresentou o Grupo Coral Guadiana de Mértola um pedido de apoio, no valor de 500 €, para fazer face a despesas com fardamento. Como é do conhecimento geral sofreu este grupo, à bem pouco tempo, uma reestruturação tendo, por esse motivo, incorporado alguns novos elementos. Face a esta nova situação, e dado o facto do referido grupo ter estado inactivo durante algum tempo não apresentando candidatura aos instrumentos de apoio ao associativismo em tempo oportuno, proponho que a autarquia apoie no valor solicitado. Mais informo que nos contactos e reuniões que fui tendo com o grupo no sentido de o reactivar foi possível constatar com as dificuldades financeiras que atravessam face ao momento menos bom por que passaram. Assim, mais proponho que como forma de reconhecimento do trabalho desenvolvido em prol da cultura e do concelho e dado que não receberam qualquer apoio da autarquia durante este ano que fique em aberto a possibilidade de apoiar o grupo na sua actividade regular, contra entrega do relatório de actividades.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade conceder ao Grupo Coral Guadiana de Mértola um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros). -----

13.2.- COMISSÃO FABRIQUEIRA DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MIGUEL DO PINHEIRO – MONTES SANTANA – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA ARRANJO DA ERMIDA E SEUS ANEXOS: -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 61/2009, de 15 de Julho passado, do seguinte teor: -----

----- “Solicitou a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel do Pinheiro, um pedido de apoio financeiro para limpeza/reparação dos telhados, caiação, pintura, revisão/substituição da instalação eléctrica e reparação do recinto, com vista às tradicionais Festas em Honra de Santana e S. Joaquim, intervenções essas que se inserem na manutenção que anualmente é feita aquela Ermida. Dada a importância que este tipo de intervenções regulares representam na preservação deste tipo de edifícios, proponho que a autarquia subsidie as referidas intervenções num valor que deixo à consideração superior.” -----

----- No processo consta uma proposta do Vereador Dr. João Serrão, do seguinte teor: -----

“Proponho apoio de 500 euros.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Snr. Vereador, concedendo à Comissão Fabriqueira um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros).

13.3.- DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO DE PRÉDIO URBANO SITO EM MOREANES, FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS – MARIA JOSÉ DE ASSUNÇÃO LOURENÇO



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

HENRIQUES: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação DOTAU nº 426/2009, de 29 de Julho, do seguinte teor: -----

----- “Pretende a requerente, com o presente pedido, efectuar o destaque de uma parcela de terreno no prédio urbano descrito na Conservatória do registo predial de Mértola sob o nº 00663/130290, sito em Moreanes, freguesia de Santana de Cambas. -----

----- Actualmente o referido prédio, é composto dois artigos: -----

- Artigo 2224 – com 21 m2 de superfície coberta e quintal com 19 m2; -----

- Artigo 2328 – com 140,30 m2 de superfície coberta; -----

----- Face ao exposto, cumpre informar que a parcela a destacar, corresponde ao descrito no artigo 2.224.

----- De acordo com o disposto no nº 4 do artigo 6º do Decreto-lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, verifica-se o seguinte: -----

Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

----- Dado que se encontram reunidas as condições necessárias, de acordo com anteriormente descrito, o destaque pretendido está isento de licença ou autorização.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

14.- DIVERSOS:-----

14.1.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – JOSÉ AFONSO LEAL, RESIDENTE EM ÁLAMO:

----- Foi presente a Informação GDS nº 41/09, de 29 de Julho, do seguinte teor: -----

----- “Após análise de candidaturas, o Gabinete de Desenvolvimento Social, solicita a atribuição de subsídio à requerente abaixo assinalada, uma vez que preenche os requisitos exigidos em regulamento.

- Residência no Concelho há mais de 2 anos-----

- Residente permanente na habitação-----

- Situação de carência financeira comprovada, -----

Requerente sujeita ao apoio: -----

Nome: José Afonso Leal-----

Idade: 75 Anos-----

Localidade: Álamo-----

Nº de agregado: 1-----

Valor Mensal per capita do Agregado: 316.63-----

Apoio Solicitado: Arranjo de 2 telhados e pavimento em 3 compartimentos-----

Subsidio proposto: 2640.00€-----

Junto envio relatório social e orçamentos exigidos em regulamento.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade conceder o subsídio proposto de 2.640,00 € (dois mil, seiscentos e quarenta euros). -----

14.2.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – CREMILDE MARIA LEAL GONÇALVES, RESIDENTE EM ÁLAMO: -----

----- “Após análise de candidaturas, o Gabinete de Desenvolvimento Social, solicita a atribuição de subsídio à requerente abaixo assinalada, uma vez que preenche os requisitos exigidos em regulamento. --

- Residência no Concelho há mais de 2 anos-----

- Residente permanente na habitação-----

- Situação de carência financeira comprovada, -----

Requerente sujeita ao apoio: -----

Nome: Cremilde Maria Leal Gonçalves-----

Idade: 77 Anos-----

Localidade: Álamo-----

Nº de agregado: 2-----

Valor Mensal per capita do Agregado: 300.25€-----

Apoio Solicitado: Arranjo de telhado da cozinha e colocação de uma porta exterior-----

Subsidio proposto: 2330.00€-----

Junto envio relatório social e orçamentos exigidos em regulamento” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade conceder o subsídio proposto de 2.330,00 € (dois mil, trezentos e trinta euros). -----

14.3.- VISTORIA A EDIFÍCIO SITO NA RUA DR. AFONSO COSTA, Nº 29, EM MÉRTOLA: -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria, efectuada no dia 20 de Maio do corrente ano, a um edifício sito na Rua Dr. Afonso Costa, nº 29, em Mértola, e requerida por Cláudia Isabel Cruz Pinheiro, arrendatária do mesmo, cujo teor se transcreve: -----

----- “Aos vinte dias do mês de Maio do ano de dois mil e nove, pelas onze horas, reuniram-se os membros da comissão de vistoria constituída por Paulo António Dionísio Felizardo, Engenheiro Civil e Sílvia Isabel Estêvão Alexandre, Arquitecta, que procederam à vistoria do edifício supra indicado, encontrando-se presentes a Sr.ª Cláudia Isabel Cruz Pinheiro como requerente, Sr.ª Ernestina dos Reis Gomes Allen Camacho, em representação dos proprietários e Sr. Vítor Manuel Paulino, construtor Civil nomeado pela proprietária, tendo-se verificado o seguinte: -----

1.- Descrição da Edificação-----

----- A presente vistoria incidiu no interior e exterior do edifício, não sendo visível parte da estrutura da cobertura devido à existência de um tecto falso. -----

----- Trata-se de um edifício de um piso, com dois compartimentos e I.S. e que apresenta uma estrutura resistente em paredes de alvenaria e taipa, cobertura em madeira e telha de canudo e tecto falso em placas de gesso na zona acessível ao público. -----

2.- Realização da Vistoria-----

----- Da vistoria, constatou-se o seguinte: -----

- São visíveis escorrências e humidade nas paredes proveniente4s da cobertura, o que pressupõe a existência de entrada de água na mesma – Foto 1 e 2; -----

- A instalação sanitária não se encontra dotada de luz eléctrica; -----

- A porta de acesso à instalação sanitária não apresenta a altura mínima regulamentar de 2.00m – Foto 3;

- A janela existente no alçado exterior situada no compartimento da instalação sanitária encontra-se em muito mau estado de conservação – Foto 4; -----

- São visíveis do exterior deformações na estrutura de suporte da cobertura, assim como sujidade e vegetação que afecta a escorrência de águas – Foto 5; -----

- São visíveis algumas fissuras na construção, não sendo no entanto as mesmas relevantes para a segurança da edificação – Foto 6; -----

- O reboco existente no alçado exterior encontra-se em muito mau estado – Foto 7; -----

- O edifício necessita de uma pintura geral, quer interior quer exterior; -----

- O edifício não dispõe de extintor, bem como de iluminação de emergência. -----

3.- Medidas e Trabalhos propostos-----

----- De um modo geral podemos afirmar que o edifício não se encontra em mau estado de conservação, necessitando no entanto de obras de manutenção, as quais já deveriam ter ocorrido. Assim é entendimento da Comissão de vistoria que deverão ser corrigidas as várias anomalias anteriormente indicadas de modo a manter a edificação em bom estado de conservação e de acordo com as exigências associadas ao uso a que se destina.” -----

----- A Vereadora Dr.ª Sandra Gonçalves, com competências delegadas na área do urbanismo, propôs 60 dias para iniciar as obras e 60 dias para a sua conclusão. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Vistoria e os prazos propostos pela Vereadora com poderes delegados. -----

14.4.- MÉRTOLA RADICAL: -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 64/09, de 30 de Julho do seguinte teor: -----

----- “A Câmara Municipal de Mértola em colaboração com a Merturis – Empresa Municipal de Turismo , o Clube Náutico de Mértola e a Associação de Comandos - pretende dar continuidade à iniciativa Mértola Radical com o objectivo de promover e divulgar as excelentes condições deste Concelho para as actividades desta natureza. Este ano, para além de um conjunto de actividades consideradas mais “tradicionais” (Parapente, Orientação Nocturna, Slide, Escalada...), que irão ser realizadas na Mina de S. Domingos e Alcaria Ruiva prevê-se a realização de uma prova de Downtown, em Mértola entre o Castelo



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

e a Cais do Guadiana. Esta última actividade tem como objectivo principal chamar a atenção para as potencialidades que o Centro Histórico de Mértola possui para a realização destas e de outras actividades, tanto desportivas como culturais, podendo as mesmas darem um importante contributo para a sua valorização, preservação e dinamização. -----

----- Em termos orçamentais prevê-se que a iniciativa “Mértola Radical” venha a ter um custo global de 17.285€, verba essa que inclui prestações de serviços, alojamentos, alimentação, subsídio à Associação de Comandos - Pólo de Alcaria Ruiva e divulgação. Apesar desta iniciativa estar inserida numa candidatura ao POCTEP projecto itinerários do Baixo Guadiana – Guaditer, para minimizar os custos propõe-se a angariação de fundos/patrocínios por parte da empresa Municipal de Turismo Merturis e a aprovação por parte da autarquia desta proposta.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Programa e os encargos com a iniciativa proposta. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade conceder à Associação de Comandos o subsídio solicitado de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros) e constante do orçamento da iniciativa. -----

14.5.- FEIRA TRANSFRONTEIRIÇA DE VALE DO POÇO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação DCDT nº 65/2009, de 30 de Julho, do seguinte teor: -----

----- “A Feira Agropecuária Transfronteira de Vale do Poço assumiu já uma importância determinante no desenvolvimento socioeconómico de toda a região que a mesma abrange. A sua sétima edição, programada para os dias 11, 12 e 13 de Setembro, será organizada conjuntamente com a Câmara Municipal de Serpa em moldes idênticos à anterior, contando com a parceria da Associação de Agricultores do Concelho de Serpa e da MERTURIS. -----

----- O programa de animação conta com vários espectáculos ao longo dos três dias, conforme proposta anexa a esta informação. -----

----- A previsão dos custos a assumir por esta Câmara Municipal é 22.500,00€.- -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a realização desta iniciativa com a programação e os encargos atrás referidos. -----

----- Anexam-se, as Normas de Participação para os expositores, Programa de Animação e Contrato de Parceria.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as Normas de Participação, o Programa, os encargos e o Contrato de Parceria, conforme proposto. -----

15.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS: -----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados: -----

1.- Projecto Novas Oportunidades Desportivas e Culturais na Hungria – Clube Náutico de Mértola; -----

2.- Vistoria a Edifício em Ruínas sito na Rua dos Açores, em Corte do Pinto. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. -----

15.1.- PROJECTO NOVAS OPORTUNIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS NA HUNGRIA – CLUBE NÁUTICO DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 57/2009, de 1 de Julho, do seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao Projecto em título e de acordo com o que me foi solicitado, cumpre-me informar:

1) O Clube Náutico de Mértola assinou o Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo com a Autarquia em 1.04.2009, o qual contempla o apoio financeiro ao abrigo do Programa de Apoio às Actividades Regulares (Vertente Desportiva e de Funcionamento e Vertente Recreativa) com a comparticipação de 39.922,50 €, tendo o Clube recebido já o valor de 28.000,00 €; -----

2) No Plano de Actividades apresentado, e que faz parte integrante do Contrato-programa, existe uma rubrica “Estágios – Participação em estágios organizados por outros clubes”, na qual considero que se engloba o Projecto acima referenciado, o que significa que o mesmo já foi apoiado financeiramente; -----

3) A verba destinada, este ano, ao apoio ao associativismo desportivo foi desde logo distribuída pelos Clubes, sendo que, de momento, o saldo da respectiva rubrica é de 473,67 €.” -----

----- O Vereador Dr. João Serrão propôs a concessão de um subsídio no valor de 1.500,00 €.-

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria conceder ao Clube Náutico de Mértola um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

----- Votou contra a Vereadora Dr.^a Mariana Costa, com os fundamentos que invocou na discussão deste assunto e absteve-se o Vereador Dr. Jorge Revez.

15.1.1.- PROJECTO NOVAS OPORTUNIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS NA HUNGRIA – CLUBE NÁUTICO DE MÉRTOLA – DISCUSSÃO:

----- O Vereador Dr. João Serrão, tomando a palavra, disse que o Clube Náutico realizou em Julho um estágio na Hungria com os oito melhores canoístas daquele Clube. Que apresentou à Câmara o projecto para o efeito, o qual foi analisado e apesar de não se enquadrar nos instrumentos de apoio, mas tendo em conta o carácter inovador da actividade, e na sua opinião, da importância que este tipo de actividades e este tipo de projectos trazem para o nosso Concelho na divulgação de Mértola como destino de turismo desportivo.

----- Prosseguindo disse que já há alguns anos vem acontecendo com a realização em Mértola de estágios de equipas de países de leste, sendo uma boa forma de divulgar o Centro de Estágios do Guadiana, nestas provas e nestes locais onde estão bastantes equipas e bastantes atletas, e por outro lado a mais valia que é para os jovens atletas terem hipótese de estagiar e participar em provas noutra País com atletas de outro nível.

----- Que, desta forma, propunha que a Câmara colaborasse financeiramente neste projecto e atribuisse um subsídio de 1.500,00 €.

----- Tomando a palavra, a Vereadora Dr.^a Mariana Costa disse que, tendo em conta o que tem sido discutido em, anteriores reuniões sobre a questão dos subsídios, nomeadamente os que têm vindo á Câmara e os que não vêm porque não se enquadram nos instrumentos de apoio, tendo em conta que o Clube Náutico recebeu recentemente, através de Contrato-programa quase 40.000,00 €, parece-lhe que é um pouco leviano e até de desrespeito por outras associações virem agora pedir mais dinheiro.

----- Que tendo em conta tudo o que está em causa, se a Câmara subsidiasse os atletas, como já o fez noutras ocasiões, parecia-lhe mais adequado, porque não sabe para onde vão os 1.500,00 € que o Vereador propôs.

----- Prosseguindo, disse ainda aquela Vereadora que ainda há alguns meses a Câmara oficiou uma associação que solicitou o apoio da Câmara, no sentido de que não a apoiava porque não se enquadrava nos instrumentos de apoio ao associativismo. Que certamente todas as associações têm a sua importância e desenvolvem trabalho importante, aliás neste caso não desenvolve porque foi desincentivada pela Câmara.

----- Disse ainda que lhe parece um pouco leviano, para não lhe chamar outra coisa, que nesta altura se venha fazer uma coisa destas e se se abre um precedente, a Câmara ficará sem moral para daqui para a frente dizer a outras associações que não as financia ou subsidia porque não se enquadram nos instrumentos de apoio.

----- Prosseguindo disse que se está a discutir sobre uma Associação que celebrou recentemente um Contrato-programa e é para isso que os Contratos-programa foram criados e muito bem, mas não pode ser cúmplice e concordar, como é obvio, com o que foi proposto.

----- Tomando a palavra, o Vereador Dr. Jorge Revez disse que a informação do técnico alerta precisamente para o facto de o Clube Náutico estar enquadrado num Contrato-programa, referindo também que o pedido não se enquadra nos instrumentos de apoio. De seguida perguntou quem foram as outras quatro pessoas além dos oito atletas, tendo o Snr. Presidente informado que foi alguém da Direcção, dois treinadores e uma guia.

----- O Vereador Dr. Jorge Revez perguntou se os atletas e os quatro adultos deram alguma contribuição, tendo o Snr. Vereador João Serrão informado que houve contribuição diferenciada dos adultos.

----- A Vereadora Dr.^a Mariana Costa disse que achava mais correcto a Câmara financiar as despesas de alguns atletas cujas famílias não tenham condições de pagar do que atribuir o subsídio, porque não sabe o que é que a Câmara está a pagar com o dinheiro dos munícipes.

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que lhe parecia mais adequado que no Contrato-programa que a Câmara celebrou com o Clube Náutico já constasse o montante para financiamento deste projecto, porque



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

a Câmara deve ter tido conhecimento dele atempadamente. Que não lhe parece muito lógico que exista um Contrato-programa de onde o Clube está a receber uma verba e no meio desse Contrato a Câmara está a atribuir um subsídio, parece-lhe intempestivo. -----

----- Prosseguindo disse que em sua opinião seria mais adequado que a Câmara custeasse a viagem dentro do Contrato-programa, fazendo um adiantamento ao Clube de verbas que ainda lhe faltam receber por conta desse contrato e se o Clube esgotasse o financiamento e necessitasse de verba para qualquer outra actividade, então na Câmara poderia conceder um subsídio ou reforçar os montantes do Contrato. -----

----- O Vereador Dr. João Serrão disse que esta actividade não está incluída no Contrato-programa. Que aconteceu através de contactos com os clubes português e húngaro e as câmaras municipais. -----

----- Relativamente ao que foi dito pela Vereadora Dr.^a Mariana Costa, a Câmara deve estar sempre aberta e ter a possibilidade de colaborar sempre que para isso seja solicitada, mas que nem todas as propostas são válidas e importantes. Que é mais correcto a Câmara apoiar a entidade do que as pessoas individualmente, não vendo qual a problemática da questão. -----

----- Tomando novamente a palavra, a Vereadora Dr.^a Mariana Costa disse que queria chamar a atenção para o facto de a Câmara abrindo este precedente que fica sem moral para dizer a outras associações que não se enquadram nos instrumentos de apoio. -----

----- O Vereador Dr. João Serrão disse que a Câmara pode achar que o projecto é importante e interessante para o Concelho e não pode aceitar todos só porque achamos um que é importante para o Concelho. -----

----- A Vereadora Dr.^a Mariana Costa interrompeu para dizer que podia dar o exemplo de um projecto que foi recusado pela Câmara e que também era importante para o Concelho. -----

----- O Snr. Presidente, tomando a palavra, informou que o Clube Náutico lhe apresentou o projecto em reunião que teve consigo, que o projecto era interessante e que se a Câmara colaborasse realizaria a viagem. Que considerando a importância do projecto para o Concelho assumiu o apoio da Câmara e incentivou o Clube, sendo que também era para ter ido na viagem, mas que não lhe foi possível ir. Que foram efectuados contactos na Hungria com câmaras daquele País e que em breve Mértola receberá a visita dos respectivos presidentes a fim de serem discutidos acordos de colaboração em termos desportivos e culturais. -----

----- Prosseguindo o Snr. Presidente disse que o apoio é baixo e o clube também teve apoio de outras entidades. Que assumiu que a Câmara considerava interessante para o Concelho a realização desta iniciativa e que o valor proposto de 1.500,00 € é baixo relativamente àquilo que a Câmara poderia participar tendo em conta o que os atletas e seus acompanhantes fizeram em representação de Mértola na Hungria. -----

----- Disse ainda que aqui não se podem colocar questões de moral, porque se a Câmara achar que a entidade pode representar Mértola com condições, pode decidir se deve ou não financiar essa actividade e os 1.500,00 € propostos é um valor razoável tendo em conta a mais valia que pode trazer para o Concelho, pelo que aceita a proposta feita pelo Vereador João Serrão. -----

----- A Vereadora Dr.^a Mariana Costa disse concordar com o que foi dito pelo Snr. Presidente, mas a Câmara está a violar as próprias regras já que nem sequer existe verba suficiente na respectiva rubrica orçamental para pagar o subsídio proposto, afirmando que nunca viu a Câmara tão empenhada em conceder um subsídio como agora. -----

----- O Snr. Presidente disse que faz todo o sentido a Câmara dar o seu apoio, não pagando a totalidade das despesas efectuadas, mas dando sinal que está empenhada em divulgar o Concelho de Mértola e está interessada em apoiar o desporto e os jovens de Mértola. -----

15.2.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO NA RUA DOS AÇORES, EM CORTE DO PINTO:

----- Foi presente o Auto de Vistoria, efectuada no dia 20 de Maio do corrente ano, a um edifício sito na Rua Dr. Afonso Costa, nº 29, em Mértola, e requerida por Cláudia Isabel Cruz Pinheiro, arrendatária do mesmo, cujo teor se transcreve: -----

----- “Ao vigésimo terceiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e nove, pelas dez horas, reuniram os membros da comissão de vistoria constituída por Paulo António Dionísio Felizardo - Engenheiro Civil, Silvia Isabel Estêvão Alexandre - Arquitecta e Joana Cristina Silva Cavaco - Fiscal Municipal -, que procederam à vistoria do edifício supra indicado, tendo-se verificado o seguinte: -----

1.- Descrição da Edificação-----
----- A edificação localiza-se3 no aglomerado urbano de Corte do Pinto, com área coberta de 65,16 m2, encontrando-se bastante degradada, através elementos visíveis, verifica-se que possuía alvenarias de pedra e taipa, com cobertura constituída por caniço e telha cerâmica de canudo assente sobre estrutura de madeira.-----

----- Os alçados norte e sul confrontam directamente com a via pública.-----
----- O edifício actualmente encontra-se desabitado.-----

2- Estado de conservação da edificação-----
----- Relativamente à edificação, constata-se que actualmente se encontra em estado de ruína, apresentando sinais de evidente abandono. Não obstante, ao nível da cobertura observa-se que já começou a ruir.-----

----- Verifica-se ainda que as paredes interiores do edifício se encontram parcialmente desmoronadas, acumulando-se assim na parte interior do edifício todos os entulhos, provenientes dos desabamentos tanto das paredes como da cobertura.-----

--- É de realçar ainda que com o aluimento da cobertura as paredes comuns aos prédios vizinhos ficaram a descoberto, ficando sem qualquer reboco dada a exposição a que foram sujeitas com a intempéries, facilitando desse modo a infiltração de humidade para o interior dos compartimentos de habitações contíguas.-----

3.- Conclusão-----
----- pelo atrás exposto e face ao estado avançado de degradação em que o prédio vistoriado se encontra e ainda face ao perigo que representa para a segurança pública, propõe a presente comissão que sejam efectuados os seguintes trabalhos, sem prejuízo de quaisquer outros que, de igual modo, resolvam as deficiências encontradas no local:-----

- Demolição das paredes interiores e exteriores;-----
- Limpeza geral de lixos e entulhos resultantes e existentes dentro do edifício;-----
- Reboco e caiação das paredes comuns para que daí resulte uma eficaz conservação;-----
- Impermeabilização dos pavimentos, e uma correcta e eficaz drenagem das águas pluviais que se acumulam no interior do prédio, para fora do mesmo.-----

----- Os entulhos provenientes das demolições e das limpezas dos escombros e lixos depositados no local, devem ser removidos e transportados a vazadouro autorizado.”-----

----- A Vereadora Dr.ª Sandra Gonçalves, com competências delegadas na área do urbanismo, propôs 60 dias para iniciar as obras e 60 dias para a sua conclusão.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Vistoria e os prazos propostos pela Vereadora com poderes delegados.-----

16.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Encontrando-se público presente o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei.-----

----- O Município Snr. Vítor Manuel Lopes Fernandes, disse ser emigrante mas residir na Mina de S. Domingos em tempo de férias nas casas onde viviam os seus sogros, e começou por dizer que o Snr. Presidente já está a par da situação que o trás à presente reunião. Que lhe foi demolida uma garagem que construiu em Mina de S. Domingos, mas que não é por esse facto que vem reclamar junto da Câmara, já que tem conhecimento que a mesma foi construída ilegalmente em terreno de que não era proprietário. --

----- Que antes da demolição foi-lhe aplicada uma coima de 600,00 € e na altura do pagamento lhe foi dito pela Dr.ª Telma que deveria pagar a multa e de seguida escrever á Câmara Municipal com vista à compra do terreno e legalizar a situação, mas que foi tudo mentira já que pagou, escreveu a carta e a situação não ficou resolvida, e tanto é que lhe demoliram a garagem.-----

----- Que se sente enganado e discriminado perante as outras pessoas que se encontram na mesma situação, construíram também garagens ilegalmente, algumas estão até a tapar algumas ruas e a Câmara não fez nada contra aquelas.-----

----- Tomando a palavra, o Snr. Presidente disse que a obra foi construída ilegalmente em 2002 ou 2003, em terrenos da La Sabina. Que o processo foi acompanhado e chegou à fase em que a Câmara tinha de tomar uma decisão para que o processo não prescrevesse e a decisão foi a da demolição da garagem.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLO

CÂMARA MUNICIPAL

----- Que tem conhecimento da existência de barracões na Mina construídos em chapa ou madeira e que não foram demolidos, mas os processos de contra-ordenação estão instaurados e estão a ser cumpridos todos os procedimentos legais. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que reuniu com o Snr. Vítor e nessa reunião informou-o que a Câmara tem feito limpezas e demolições na Mina de S. Domingos e que no final das férias dos funcionários municipais as mesmas continuarão a ser feitas. -----

----- Que é intenção da Câmara que aquela zona onde o Snr. Vítor construiu a sua garagem fique toda limpa, e noutros locais onde existem construções ilegais, devolvendo à Mina de S. Domingos a dignidade que ela merece, como aliás temos vindo a fazer. -----

----- Que todas as construções clandestinas que estão a impedir a passagem nas ruas serão retiradas, limpas as passagens e pavimentadas as ruas. Que a intenção da Câmara é continuar com as demolições na Mina de S. Domingos de forma ordenada e ordeira para que a Mina seja uma localidade que dê uma imagem perante os visitantes e turistas com as melhores condições. E que de tudo isto já esclareceu o Snr. Vítor em reunião particular que teve com ele no seu gabinete. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez perguntou ao Município o que lhe tinha dito exactamente a Dr.^a Telma. -----

----- O Município disse que a Dr.^a Telma o aconselhou a pagar a multa e a fazer uma carta ao Snr. Presidente, na altura o Dr. Jorge Pulido, a informar que estava interessado em comprar o terreno e legalizar a situação. E que agora além de lhe demolirem a construção recebeu uma notificação da Câmara para pagamento do custo das máquinas que lá estiveram no valor de mil e tal euros. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que se bem entendeu o Snr. Vítor enviou uma carta para a Câmara e não obteve resposta e a Dr.^a Telma prestou-lhe uma informação que não corresponde à verdade. -----

----- O Município disse que foi isso que aconteceu e sente-se enganado neste momento e discriminado perante as outras pessoas. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que lhe faz confusão uma funcionária municipal ter prestado uma informação que não é correcta. -----

----- Presente na sala a chefe da DAf, que durante alguns anos foi responsável pelo serviço de contra-ordenações informou que qualquer funcionário público com responsabilidade no processo não pode informar o município a quem foi instaurado um processo de contra-ordenação para não pagar a multa, porque estão em causa duas situações, uma a extinção do processo da contra-ordenação pelo pagamento da coima e outra a legalização da construção. A funcionária informou que deveria pagar a multa e apresentar o pedido de apreciação da legalização da construção para ser analisada pelos serviços técnicos municipais e posterior decisão do Presidente da Câmara. Esta foi e parece que continua a ser a orientação do serviço de contra-ordenações. -----

----- O Snr. Presidente disse que a questão que foi colocada sobre a informação prestada pela funcionária já foi passada ao responsável pelo Gabinete Jurídico para se apurar o que na realidade aconteceu. -----

----- O Município informou que a demolição foi efectuada em Maio, que as poucas coisas que tinha estavam guardadas na garagem e agora está tudo estragado, tendo o Snr. Presidente dito que a demolição foi informada com a devida antecedência, referindo o Município que nessa altura ainda estava no estrangeiro. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que independentemente das situações ilegais a Câmara deveria ter em atenção as coisas das pessoas que se encontram dentro dos edifícios demolidos. -----

----- O Município Snr. Vítor Fernandes voltou a questionar porque razão é que foi só a sua, se na Mina existem tantas obras ilegais, algumas autênticos barracões em chapa ou madeira que impedem a passagem e a sua até estava bem construída, caiada e não estava a prejudicar ninguém. -----

----- O Snr. Presidente disse que foram acauteladas todas as formas legais, que o Sr. Vítor foi avisado várias vezes que a construção seria demolida e foi-lhe marcada a data da demolição com muito tempo de antecedência, facto que o Sr. Vítor reconheceu. -----

----- O Município perguntou novamente porque lhe aconteceu só a ele e não aos outros que também estão ilegais, respondendo o Snr. Presidente que será feito. -----

----- O Município Snr. Vítor Fernandes voltou a afirmar que se a lei é para si tem de ser para todos os outros e que se sente enganado e discriminado perante as outras pessoas. -----

----- O Sr. Presidente referiu ainda que a lei deverá ser cumprida por todas as pessoas de igual forma. - - -

17.- APROVAÇÃO DA ACTA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva acta eram 10,15 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10,20 horas. -----

----- Sendo 10,20 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da acta da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

18.-ENCERRAMENTO: -----

---- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10,30 horas. -----

----- E eu,  Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi, subscrevo e assino. -----


